



INDICAÇÃO IND 5743 /2012, 2012
(Do Senhor Deputado Dr. Michel – PSL)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Estado de Obras, a instalação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, na CL – 116/118, localizado na Região Administrativa de Santa Maria DF - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado Obras, a Implantação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, na CL - 116/118, localizada na Região Administrativa de Santa Maria DF - RA XIII.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, a construção de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, o qual proporcionará à comunidade da CL – 116/118 e quadras vizinhas, a realização de atividades físicas. A CL – 116/118 está localizada na Região Administrativa de Santa Maria - DF, próximo a Avenida Alagados.

A PEC - Ponto de Encontro Comunitário é formado por vários equipamentos de ginástica destinados a alongar, fortalecer e desenvolver a musculatura, além de trabalhar a capacidade aeróbica. Esses equipamentos já foram instalados em várias Cidades do DF, e estão revolucionando a vida de muitos idosos, trazendo benefício a saúde e bem estar social.

Por fim, como podemos observar atividade física, além de aumentar a auto-estima, a disposição para a vida, a noção de cidadania, a percepção do risco da inatividade física para a saúde, traz benefício aos cofres públicos, uma vez que um idoso saudável, sem dúvidas deixará de visitar os hospitais diminuindo os riscos de internação hospitalar.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2012.

Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL

Setor Protocolo Legislativo
IND 5743 2012
Folha Nº 01 - 4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 31/05 /2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND nº 5743/2012
Folha Nº 02 - φ